



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Tribuna Serrana*

Ed (s) N° 837 18 - 11 - 2015

Chiquinho
Responsável

LEI N.º 1999/2015

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UM DIA DE DISPENSA DA JORNADA DE TRABALHO, POR ANO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS DO CÂNCER GINECOLÓGICO, DE MAMA, DE PRÓSTATA E DE INTESTINO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Será concedida a dispensa de um dia da jornada de trabalho, por ano, para a realização de exames preventivos do câncer ginecológico, de mama e intestino, se servidora e de próstata e intestino se servidor.

Parágrafo Único - Para a realização dos exames preventivos de câncer ginecológico, de mama e intestino, as servidoras municipais deverão ter mais de 40 anos, e para a realização dos exames preventivos do intestino e de próstata, os servidores deverão ter mais de 50 anos.

Art. 2º - A dispensa do ponto será formalizada com a comprovação pelo servidor ou servidora, da realização do exame na data.

Parágrafo Único - Com vistas a não acarretar prejuízos ao andamento regular das atividades nos órgãos públicos do município, o servidor deverá comunicar à chefia imediata o agendamento do respectivo exame com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 sessenta dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2015.

LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito

Autoria: Vereador Marcelo José Estael Duarte

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br